

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12076/2025**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese da Dispensa, capitulada no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/09/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

UASG: 080013

Dispensa Eletrônica nº: 80013-102/2025

Proad nº: 12076/2025

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Exclusividade: Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta;

RELAÇÃO DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Itens	Descrição	Quant. Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de 10 licenças MIRO ENTERPRISE (12 meses)	10	R\$ 1.639,90	R\$16.399,03
TOTAL ESTIMADO:				R\$16.399,03

b. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência;

c. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

d. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP;

e. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, com o servidor Stefania Fenili Longo, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4259 , pelo e-mail stefania.longo@trt12.jus.br .

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

a. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br; disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

b. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

c. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

d. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

i. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iii. que sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

iv. que sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

v. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

vi. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vii. que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

viii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ix. que sejam empresas integrantes do mesmo grupo econômico dos autores do projeto, por equiparação;

- x. que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- xi. que se enquadrem em organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- xii. sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- d. os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- g. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- i. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- j. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - i. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- ii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- iii. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- iv. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- v. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- vii. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- a. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- b. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- c. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - i. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - ii. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R \$0,01 (um centavo).

- d. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- e. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- f. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- g. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- h. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- c. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
 - i. *contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;*
 - ii. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

- f. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:*
 - i. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
 - ii. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- h. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- i. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- j. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- k. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- l. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - ii. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- a. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - b. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- b. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

- c. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.
- d. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - i. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- e. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

- a) Cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo: dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência pela ausência de justificativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- n) Multa de mora e por infrações, conforme especificado no Termo de Referência.
- o) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%, com possibilidade de declaração de inexecução contratual após 30 dias de atraso.
- p) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do contrato.
- q) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
- r) Multa de 1% do valor da nota fiscal pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a contratação.
- s) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador, por até 3 anos.
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes, de 3 a 6 anos.
- u) Considerar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e existência de programa de integridade.
- v) Descontar da garantia prestada ou cobrar judicialmente a diferença entre multa/indenizações e valor devido pela Administração.
- w) Aplicar multa de até 10% do contrato por uso indevido de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- x) Aplicar multa de até 20% do contrato por compartilhamento não autorizado de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- y) Aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração.
- z) Aplicação de multa pode ser cumulativa com outras sanções.
- aa) Encaminhar cópias do processo à autoridade competente para apuração com base na Lei nº 12.846/2013, em caso de indícios de ato lesivo.
- ab) Apuração de infrações não enquadradas como ato lesivo seguirá rito normal da unidade administrativa.
- ac) O PAR não interfere no andamento dos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- ad) Aplicar penalidades em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 9.784/1999 e Portaria Presi 340/2022.
- ae) Sanções por atos durante a contratação estão previstas nos anexos do Aviso.

9.DA ENTREGA DO OBJETO

- a)** Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no endereço [Error - Cannot have positional settings]

- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos, a contar da comunicação, por e-mail, da divulgação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.
- c) Durante o recesso regimental, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, sendo retomados a partir do primeiro dia útil seguinte.
- d) Os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, devidamente comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência.
- e) A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada até o vencimento da obrigação.
- f) Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, por meio do endereço eletrônico: clc@trt12.jus.br.
- g) O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10.DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, a gestão de seus dados e a juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas no item anterior, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira, e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>.
- g) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.
- b) No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- republicar o presente Aviso com nova data;
 - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da contratação com base em proposta da pesquisa de preços, esta será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) A Administração poderá fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências previstas nas alíneas anteriores poderão ser utilizadas também se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- g) Em relação à proteção e às finalidades de utilização dos dados, não será exigido consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e sua publicidade observará as exigências legais.
- h) Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- i) Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por desconexão.

- j) Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- k) Os horários estabelecidos no procedimento e para envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema e na documentação.
- l) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, por meio de despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- m) As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que respeitados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- n) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- o) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as disposições do Aviso.
- p) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- q) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

Florianópolis, 11/09/2025

Fernando Schlickmann Oliveira Souza Diretor da CLC	Sula Patrícia Maciel Coordenadoria de Licitações e Contratos
---	---

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Quant.		
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.				

- *Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.*
- *Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

 MAURÍCIO
LUIZ
MORESCO
19/08/2025 12:28

 PAULO
RENATO
MANFRIN
19/08/2025 13:06

 GUSTAVO
BESTETTI
IBARRA
19/08/2025 14:37

PROAD 8654/2025

PAC 2025 ID 15050

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 15050 - PAC SETIC

Item do SIGEO: desdobramento do 151132025000180 (PAC ID 15099) RESERVA - Fundo de reserva e materiais diversos, inclusive para despesas imprevísíveis.

Objeto: Aquisição de licença anual de plataforma online de colaboração digital que promova a comunicação de equipes remotas por meio de planejamento visual e interativo para construção e gerenciamento de projetos e ideias, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidades Demandantes: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGEST e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A crescente demanda por **trabalho colaborativo remoto e híbrido**, aliada à necessidade de **organização visual, dinamismo e interatividade** na condução de projetos estratégicos, oficinas de inovação e atividades de planejamento, torna imprescindível a adoção de uma **plataforma digital especializada em**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

colaboração coletiva.

Tais ferramentas são especialmente úteis em contextos que exigem **co-criação simultânea**, construção visual de ideias, metodologias ágeis (como Kanban), design thinking, prototipagem e acompanhamento de projetos. Elas permitem:

- Reuniões visuais e interativas com múltiplos participantes.
- Criação de quadros com notas adesivas, mapas mentais, fluxogramas e diagramas.
- Compartilhamento em tempo real e assíncrono de conteúdos.
- Integração com outras ferramentas utilizadas institucionalmente (como Trello, Jira, Google Drive, etc.).
- Acompanhamento visual de fluxos de trabalho, ideias, metas e entregas.

Versões gratuitas de algumas dessas ferramentas não atendem à demanda institucional, pois impõem **limitações críticas**, como número de quadros restritos, limitações de exportação, ausência de controle de acesso e impossibilidade de integração com sistemas existentes.

Além disso, com a retomada de atividades do Laboratório de Inovação do TRT12, bem como o avanço da governança colaborativa e a modernização dos processos estratégicos, **é indispensável contar com uma solução robusta, segura e institucionalizada**, que ofereça estabilidade, suporte técnico e disponibilidade plena.

A aquisição também está alinhada ao Plano Estratégico do Tribunal, ao fomentar práticas inovadoras, valorizar o trabalho em equipe, melhorar a comunicação entre unidades e dar suporte a uma cultura de experimentação, visualização de ideias e tomada de decisão colaborativa.

A contratação da plataforma MIRO no último ciclo atendeu de forma plena às necessidades de colaboração digital remota e interativa dos setores envolvidos. A ferramenta viabilizou a execução de oficinas, planejamentos estratégicos e dinâmicas de inovação com alto nível de engajamento, produtividade e eficiência.

Considerando os resultados positivos obtidos com a solução já implementada e a curva de aprendizado vencida pelos usuários, propõe-se a **renovação da contratação da mesma plataforma (MIRO)**, em vez da adoção de uma nova, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que traria riscos de retrabalho, perda de continuidade e necessidade de reinvestimento em capacitação.

Justificativa da SEGEST para a demanda

A MIRO se demonstrou adequada para a condução de **oficinas estratégicas, planejamentos participativos e dinâmicas de inovação**, com ampla aceitação entre servidores e gestores.

A familiaridade dos usuários da SEGEST com a ferramenta garante maior **eficiência operacional**, reduzindo o tempo de adaptação e maximizando os resultados esperados. A plataforma se mostrou **versátil e escalável**, adaptando-se às diferentes necessidades dos projetos conduzidos no âmbito da governança e da gestão estratégica, inclusive nas ações do Laboratório de Inovação.

A mudança de solução poderia comprometer o cronograma das atividades planejadas para o segundo semestre, especialmente considerando o restabelecimento do LabInova e suas agendas já em curso.

Justificativa da SETIC/GOVTIC para a demanda

A plataforma MIRO tem se consolidado como uma **ferramenta versátil e de grande utilidade para a elaboração de diagramas, mapeamento de processos e representações visuais estruturadas**, especialmente no contexto da atuação da SETIC e do CGovTIC. Mesmo com o uso atualmente não integrado a outras soluções como o Jira, a plataforma MIRO continua sendo importante para apoiar a comunicação institucional e relacionada à governança de TIC.

Seu uso tem sido recorrente na **elaboração de planos diretores, planos de capacitação, fluxogramas de processos**, apresentações para oficinas e reuniões técnicas, bem como na documentação visual de iniciativas de governança de TIC. A interface intuitiva e os recursos de colaboração síncrona e assíncrona permitem a participação de múltiplos setores, fortalecendo a transparência e a construção coletiva de soluções.

A manutenção da plataforma evita os custos operacionais e riscos associados à adoção de novas ferramentas, como curva de aprendizagem, reconfiguração de ambientes e interrupções nos fluxos de trabalho. A plataforma MIRO segue estável, atualizada e atende aos critérios técnicos necessários para uso institucional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dessa forma, **a continuidade do uso da plataforma MIRO em 2025 representa uma escolha eficaz e econômica**, em consonância com os princípios de inovação, colaboração e eficiência administrativa. Sua renovação garante o suporte às atividades da SETIC e do CGovTIC.

A aquisição está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica;
- ENTIC-JUD OE5 Aperfeiçoar a Governança e a Gestão.

Vincula-se ao valor institucional “Inovação” e “Valorização das pessoas”.

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de licença do MIRO Enterprise - plataforma de colaboração digital que promove a comunicação de equipes remotas por meio de planejamento visual e interativo para construção e gerenciamento de projetos e ideias.

Especificação detalhada do objeto:

As 10 (dez) licenças do software MIRO Enterprise a serem utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da data de assinatura, deverão contemplar as seguintes especificações:

- Recursos para colaboração síncrona em quadros virtuais com membros da equipe, independente da localização;
- Possibilidade de integração com outras ferramentas de trabalho, como Jira por exemplo;
- Recursos avançados de segurança e controle de acesso para proteger os dados da organização;
- Capacidade de personalizar quadros, modelos e fluxos de trabalho de acordo com as necessidades da equipe (criação e armazenamento de apresentações);
- Suporte dedicado e recursos de treinamento;
- Espaços de trabalho com boards ilimitados;
- Download de imagens, arquivos PDF e documentos;
- Upload de imagens, arquivos PDF e vídeos do Youtube;
- Inclusão de arquivos e documentos do Google Drive.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **A empresa vencedora deverá apresentar um documento comprobatório que ateste sua condição de revendedora autorizada da MIRO**

Garantia

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante a vigência da licença de uso do software. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.

No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

Estimativa de entrega:

O objeto deverá estar disponibilizado para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho, e as orientações serão enviadas para os e-mails cadastrados segest@trt12.jus.br e govtic@trt12.jus.br nos quais serão disponibilizadas as licenças para serem distribuídas a critério da contratante.

Observação: Nos termos do inciso I, do artigo 95 da Lei 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento entende não ser necessário o termo de contrato.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica, tendo em vista se tratar de aquisição de licenças de software.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

“São obrigações gerais do Contratante:

a) acompanhar a execução do contrato;

b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.”

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por Compra Direta (dispensa) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

** valor atualizado R\$ 62.725,59 (Vide Decreto nº 12.343/2024).*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será menor preço por item, com utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE, adotando a exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs - visto que ao menos duas empresas este porte têm condições de fornecer o produto, conforme orçamentos coletados.

A empresa vencedora deverá apresentar um documento comprobatório que ateste sua condição de revendedora autorizada da MIRO.

Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC** para o custeio do presente objeto neste exercício.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Subelemento da despesa: 40 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ), subitem 19 (Computação em nuvem - Software como serviço - SAAS)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Stefania Fenili Longo
E-mail: stefania.longo@trt12.jus.br
Telefone: 4259

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não será necessária adequação da estrutura e/ou infraestrutura do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foi identificado risco inferior a 15 nos quesitos. Foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), para os riscos identificados, bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Trata-se de uma licença de uso de software cujo link para acesso será fornecido, por e-mail, pela contratante. A entrega ocorrerá em etapa única, não se aplicando critérios de medição por níveis de serviço.

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega da licença;
- Receber provisoriamente assim que disponibilizados os links de acesso;
- Receber definitivamente assim que alcançadas as condições exigidas;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da licença;
- Realizar o pagamento da licença adquirida no prazo estabelecido;
- Acompanhar o processo de instalação da licença;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

Equipe de gestão da contratação:

a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Unidade demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.

b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares/TR.

c) Fiscal administrativo: Será indicado nominalmente pelo Coordenador de Orçamento e Finanças - SEOF, por despacho.

As comunicações serão realizadas através de endereço eletrônico ou meio telefônico, conforme informações de contato prestadas no documento de orçamento elaborado pela prestadora dos serviços ao TRT da 12ª Região.

Responsabilidades dos acima indicados

- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada atenda a todos os aspectos técnicos previstos.
- c) Fiscal administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução do ajuste, acompanhar as ações de fiscalização, diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal, e realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Após a contratada fornecer as credenciais de acesso, o Fiscal Técnico conferirá seu correto funcionamento, emitindo Termo de Recebimento Provisório.

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências, encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

As demais condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços;
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento considera viável a contratação tendo em vista as justificativas apresentadas. Ademais, a indicação é a opção que melhor atende às necessidades da Administração com valor dentro do preço de mercado, apesar de se dar por dispensa.

No mais, a contratação por dispensa se justifica pelo valor que se enquadra nos limites dispostos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Setic possui os recursos orçamentários necessários à contratação conforme indicado no item 1 deste Termo de Referência.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular	Integrante Demandante Substituto
Nome: Gustavo Bestetti Ibarra Matrícula: 2487 Lotação: SEGEST - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Diretor de Secretaria E-mail: gustavo.ibarra@trt12.jus.br Ramal: 4190	Nome: Tamilly Virissimo Matrícula: 3963 Lotação: INOVA - Coordenadoria de Projetos Estratégicos e Inovação Cargo: Analista Judiciária Nome da Função: Coordenadora E-mail: tamilly.virissimo@trt12.jus.br Ramal: 4333
Integrante Técnico Titular	Integrante Técnico Substituto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Maurício Kilian Dos Anjos Matrícula: 2091 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC E-mail: mauricio.anjos@trt12.jus.br Ramal: 4329	Nome: Paulo Renato Manfro Matrícula: 2357 Lotação: SUPORTE - Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC E-mail: paulo.manfro@trt12.jus.br Ramal: 43797
Integrante Administrativo Titular	Integrante Administrativo Substituto
Nome: Maurício Luiz Moresco Matrícula: 7384 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Ramal: 4008	Nome: Sula Patrícia Maciel Matrícula: 7493 Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Analista Judiciário E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br Ramal: 4322

Data 18/08/2025.